Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3821-6277 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 1359 DE 10 DE MARÇO DE 2010

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA DISPENSA E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regular internamente o processamento dos requerimentos de parcelamento de débitos fiscais com os benefícios da Lei Municipal nº 997/2009 e da Lei Municipal nº 1001/2010,

CONSIDERANDO a grande demanda de requerimentos para parcelamento pelos contribuintes e para que não haja qualquer prejuízo aos mesmos,

DECRETA:

Artigo 1º - Os requerimentos de parcelamento de débitos fiscais protocolados até 10 de março de 2010 poderão ser processados internamente com validade até o dia 15 de março de 2010.

Artigo 2º - O contribuinte deverá comparecer até 10 de março de 2010 no PAC – Posto de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura de Registro para assinar o requerimento de parcelamento em formulário próprio.

Artigo 3º - Não serão processados os requerimentos apresentados após o dia 15 de março de 2010.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de março de 2010, publicado no átrio do município.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Pub. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos